

PORTARIA Nº 195, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Elovias S.A.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 17, inciso V, da Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.008555/2026-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Elovias S.A., CNPJ nº 61.887.207/0001-14, denominado "Elovias SA", que tem por objeto a concessão para a exploração da infraestrutura e da prestação de serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário BR-040/MG/RJ e BR- 495/RJ, com extensão de 218,90 km, nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, nos termos do Contrato de Concessão nº 01/2025 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - Edital de Concessão nº 1/2025, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.008555/2026-15 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º A fruição do benefício fiscal do REIDI, no âmbito do projeto de investimento de que trata o art. 1º, observará a produção de efeitos da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, que terá início em 1º de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SANTORO

ANEXO	
Nome Empresarial	Elovias S.A.
CNPJ	61.887.207/0001-14
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Elovias SA", que tem por objeto a concessão para a exploração da infraestrutura e da prestação de serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário BR-040/MG/RJ e BR- 495/RJ, com extensão de 218,90 km, nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, nos termos do Contrato de Concessão nº 01/2025 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - Edital de Concessão nº 1/2025, contemplando, dentre outras, a implantação dos seguintes serviços e obras: - Intervenções para duplicação de 13,4 Km na BR-040/RJ; - Execução de faixas adicionais (44,9 Km) na BR-040/RJ; - Intervenções relativas ao túnel principal e túnel de serviço (com extensão de 4,618 Km cada) na Serra de Petrópolis na BR-040/RJ; - Obras de duplicação e ampliação de capacidade no trecho da Serra de Petrópolis (22 Km); - Implantação de 14,6 Km de Vias Marginais na BR-040/RJ; - Intervenções em 9,7 Km relativas às correções de traçado na BR-040/MG e BR-040/RJ; - Implantação de uma interseção do tipo trombeta na BR-040/RJ; - Intervenções relativas à 3 interseções do tipo diamante na BR-040/RJ; - Intervenções relativas à 2 novas interseções do tipo parclo na BR-040/RJ; - Implantações de 3 novos dispositivos de passagem inferior na BR-040/RJ; - Uma Intervenção relativa às melhorias de interseções existentes na BR-040/RJ; - Uma Intervenção relativa a implantações de novos retornos em nível, tipo "X", na BR-040/RJ; - Intervenções relativas a implantações de 2 novos retornos em nível, tipo "U", na BR-040/RJ e BR-040/MG; - Uma Intervenção relativa a implantações de novos retornos em nível, tipo "Rotatória Alongada", na BR-040/RJ; - Implantações de sistema de iluminação em curvas côncavas com restrição de visibilidade na BR-040/RJ; - Implantações de 11 novas passarelas na BR-040/RJ; - Intervenções relativas à regularização de 23 acessos na BR-040/RJ; - Intervenções relacionadas a implementação de 9 pontos de ônibus na BR-040/RJ; - Implantação de uma área de escape na BR-040/RJ; - Intervenções relativas à regularização de 23 acessos na BR-040/RJ; - Intervenções relacionadas a implementação de 9 pontos de ônibus na BR-040/RJ; - Implantação de uma área de escape na BR-040/RJ; - Implantação de 4 trechos de ciclovias na BR-040/RJ; - Implantação de 14 trechos de barreiras acústicas na BR-040/RJ; - Implantação de 6 caixas de contenção de produtos perigosos na BR-040/RJ; - Implantação de uma caixa de passagens de fauna na BR-040/RJ; - Intervenções relativas às OAEs da BR-040/MG e BR-040/RJ, sendo: 3 Parclos, 1 Trombeta, 18 viadutos, 2 diamantes, 20 Pontes e 2 passagens inferiores; - CCO - Centro de Controle Operacional; - Sistemas de Controle, Monitoração e ITS; - SAU - Serviço de Atendimento ao Usuário; - Sistema de Comunicação com o Usuário; - Sistemas de Pedágio e Controle de Arrecadação; - Sistema de Pesagem; - Sistema de Transmissão de Dados; - Sistema de Guarda e Vigilância Patrimonial; - Sistema de Operação e Segurança de Túnel; - Um Escritório de Fiscalização da ANTT; e - Unidades Operacionais e Delegacias da PRF, sendo uma implantação de base provisória na Serra de Petrópolis (sem quantitativo definido).
Localização	Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro
Estimativa de Investimento	R\$ 3.488.151.126,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 257.074.768,00

COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANEJAMENTO INTEGRADO DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Institui grupos de trabalho para elaboração dos Planos Setoriais dos cinco subsistemas de transporte no âmbito do ciclo 2024-2027 do Planejamento Integrado de Transportes (PIT).

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANEJAMENTO INTEGRADO DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, X, do Decreto nº 12.022, de 16 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam instituídos cinco Grupos de Trabalho (GTs) para elaboração dos Planos Setoriais dos subsistemas rodoviário, ferroviário, hidroviário, portuário e aeroviário no âmbito do ciclo 2024-2027 do Planejamento Integrado de Transportes (PIT).

§1º Os GTs terão duração até 31 de dezembro de 2026, admitida prorrogação mediante deliberação do Comitê de Governança do Planejamento Integrado de Transportes (CGPIT).

§2º Os Planos Setoriais a que se refere o caput deverão observar as diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico para o ciclo 2024-2027 do PIT, aprovado pela Resolução CGPIT nº 5, de 4 de dezembro de 2024.

Art. 2º O GT responsável pela elaboração do Plano Setorial de Transporte Rodoviário (PSTR) terá a seguinte composição:

I - Coordenador(a)-Geral de Obras Públicas do Departamento de Obras Públicas da Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário do Ministério dos Transportes, que coordenará os trabalhos do GT;

II - Coordenador(a)-Geral de Concessões e Serviços Rodoviários do Departamento de Outorgas Rodoviárias da Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário do Ministério dos Transportes;

III - Coordenador(a)-Geral de Política de Planejamento da Subsecretaria de Fomento e Planejamento da Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes;

IV - Coordenador(a)-Geral de Projetos Especiais e Mudança do Clima da Subsecretaria de Sustentabilidade da Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes;

V - Coordenador(a) de Estudos Logísticos e de Transportes da Superintendência de Planejamento e Estudos de Transportes da Diretoria de Mercado e Inovação da Infra S.A.;

VI - 1 (um) representante da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; e

VII - 1 (um) representante da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

§1º Os suplentes dos membros a que se referem os incisos I a V serão os substitutos formais dos respectivos cargos.

§2º Os membros e respectivos suplentes mencionados nos incisos VI e VII serão indicados pela autoridade máxima da entidade que representam.

Art. 3º O GT responsável pela elaboração do Plano Setorial de Transporte Ferroviário (PSTF) terá a seguinte composição:

I - Diretor(a) do Departamento de Obras e Projetos da Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário do Ministério dos Transportes, que coordenará os trabalhos do GT;

II - Diretor(a) do Departamento de Outorgas da Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário do Ministério dos Transportes;

III - Coordenador(a)-Geral de Obras e Projetos do Departamento de Obras e Projetos da Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário do Ministério dos Transportes;

IV - Coordenador(a)-Geral de Política de Planejamento da Subsecretaria de Fomento e Planejamento da Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes;

V - Coordenador(a)-Geral de Projetos Especiais e Mudança do Clima da Subsecretaria de Sustentabilidade da Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes;

VI - Coordenador(a) de Estudos Logísticos e de Transportes da Superintendência de Planejamento e Estudos de Transportes da Diretoria de Mercado e Inovação da Infra S.A.;

VII - 1 (um) representante da Diretoria de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; e

VIII - 1 (um) representante da Superintendência de Projetos Ferroviários da Diretoria de Planejamento da Infra S.A.

§1º Os suplentes dos membros a que se referem os incisos I a VI serão os substitutos formais dos respectivos cargos.

§2º Os membros e respectivos suplentes mencionados nos incisos VII e VIII serão indicados pela autoridade máxima da entidade que representam.

Art. 4º O GT responsável pela elaboração do Plano Setorial Hidroviário (PSH) terá a seguinte composição:

I - Diretor(a) do Departamento de Navegação e Fomento da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos, que coordenará os trabalhos do GT;

II - Diretor(a) do Departamento de Gestão Hidroviária da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos;

III - Coordenador(a)-Geral de Planejamento Estratégico, Monitoramento e Avaliação da Secretaria-Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos;

IV - 1 (um) representante da Diretoria de Sustentabilidade da Secretaria-Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos;

V - Coordenador(a)-Geral de Política de Planejamento da Subsecretaria de Fomento e Planejamento da Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes;

VI - Coordenador(a)-Geral de Projetos Especiais e Mudança do Clima da Subsecretaria de Sustentabilidade da Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes; e

VII - Coordenador(a) de Estudos Logísticos e de Transportes da Superintendência de Planejamento e Estudos de Transportes da Diretoria de Mercado e Inovação da Infra S.A.

§1º Os suplentes dos membros a que se referem os incisos I, II, III, V, VI e VII serão os substitutos formais dos respectivos cargos.

§2º O membro e respectivo suplente mencionado no inciso IV será indicado pela autoridade máxima da unidade que representa.

Art. 5º O GT responsável pela elaboração do Plano Setorial Portuário (PSP) terá a seguinte composição:

I - Coordenador(a)-Geral de Planejamento Portuário do Departamento de Gestão e Modernização Portuária da Secretaria Nacional de Portos do Ministério de Portos e Aeroportos, que coordenará os trabalhos do GT;

II - 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Modelagem do Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias da Secretaria Nacional de Portos do Ministério de Portos e Aeroportos;

III - 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Autorizações Portuárias do Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias da Secretaria Nacional de Portos do Ministério de Portos e Aeroportos;

IV - 1 (um) representante da Assessoria de Infraestrutura da Secretaria Nacional de Portos do Ministério de Portos e Aeroportos;

V - Coordenador(a)-Geral de Planejamento Estratégico, Monitoramento e Avaliação da Secretaria-Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos;

VI - 1 (um) representante da Diretoria de Sustentabilidade da Secretaria-Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos;

VII - Coordenador(a)-Geral de Política de Planejamento da Subsecretaria de Fomento e Planejamento da Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes;

VIII - Coordenador(a)-Geral de Projetos Especiais e Mudança do Clima da Subsecretaria de Sustentabilidade da Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes; e

